# TERMO DE REFERÊNCIA - SRP

**PREGÃO ELETRÔNICO**

VALOR ESTIMADO PÚBLICO

MENOR PREÇO

**SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM E ADEQUADO FUNCIONAMENTO DE SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO DO TIPO GOTEJAMENTO PARA 600 M², POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, PARA OS ESTADOS DE MINAS GERAIS (1°/SR E 16°/SR), BAHIA (2ª/SR E 6ª/SR), PERNAMBUCO (3ª/SR E 15ª/SR),SERGIPE (4ª/SR), ALAGOAS (5ª/SR), PIAUÍ (7ª/SR), MARANHÃO (8ª/SR), GOIÁS (9ª/SR), TOCANTINS (10ª/SR), AMAPÁ (11ª/SR), RIO GRANDE DO NORTE (12ª/SR), PARAÍBA (13ª/SR), CEARÁ (14ª/SR), MATO GROSSO (SEDE) E DISTRITO FEDERAL (SEDE)**

**NOVEMBRO/2026**

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 96575DCF

**ÍNDICE**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO....3
2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES....6
3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO....7
4. LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E LOCAL DE FATURAMENTO....8
5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS....19
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO....20
7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA....20
8. PROPOSTA....21
9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇAO....22
10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA....23
11. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO....23
12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO....23
13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS....25
14. MULTAS....25
15. GARANTIA DE EXECUÇÃO....27
17. FISCALIZAÇÃO....27
18. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS....28
19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL....29
20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA....30
21. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF....30
22. GARANTIA DOS DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA....30
22. MATRIZ DE RISCOS....30
23. CONDIÇÕES GERAIS....31
24. ANEXOS....31

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 96575DCF

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Serviços de fornecimento, transporte, carga, descarga, montagem e adequado funcionamento de sistema de irrigação do tipo gotejo para 600 m², por Sistema de Registro de Preço - SRP, para os estados de Minas Gerais (1ª/SR e 16ª/SR), Bahia (2ª/SR e 6ª/SR), Pernambuco (3ª/SR e 15ª/SR),Sergipe (4ª/SR), Alagoas (5ª/SR), Piauí (7ª/SR), Maranhão (8ª/SR), Goiás (9ª/SR), Tocantins (10ª/SR), Amapá (11ª/SR), Rio Grande do Norte (12ª/SR), Paraíba (13ª/SR), Ceará (14ª/SR), Mato Grosso (Sede) e Distrito Federal (Sede), distribuídos em 36 (trinta e seis) itens, conforme descrito abaixo:

| ITEM | UF | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | COTA/ DECRETO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE MÁXIMA ANUAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MG | Sistema de Irrigação localizada, por gotejamento, com sistema de filtragem, com capacidade para irrigar área de 600m$^2$ - MINIKIT. | 470243 | Ampla concorrência | Unidade | 199 |
| *2* | *MG* | Sistema de Irrigação localizada, por gotejamento, com sistema de filtragem, com capacidade para irrigar área de 600m$^2$ - MINIKIT. | 470243 | Cota de até 25% reservada para ME/EPP | Unidade | 1 |
| 3 | BA | Sistema de Irrigação localizada, por gotejamento, com sistema de filtragem, com capacidade para irrigar área de 600m$^2$ - MINIKIT. | 470243 | Ampla concorrência | Unidade | 199 |
| 4 | BA | Sistema de Irrigação localizada, por gotejamento, com sistema de filtragem, com capacidade para irrigar área de 600m$^2$ - MINIKIT. | 470243 | Cota de até 25% reservada para ME/EPP | Unidade | 1 |
| 5 | PE | Sistema de Irrigação localizada, por gotejamento, com sistema de filtragem, com capacidade para irrigar área de 600m$^2$ - MINIKIT. | 470243 | Ampla concorrência | Unidade | 199 |
| 6 | PE | Sistema de Irrigação localizada, por gotejamento, com sistema de filtragem, com capacidade para irrigar área de 600m$^2$ - MINIKIT. | 470243 | Cota de até 25% reservada para ME/EPP | Unidade | 1 |
| 7 | SE | Sistema de Irrigação localizada, por gotejamento, com sistema de filtragem, com capacidade para irrigar área de 600m$^2$ - MINIKIT. | 470243 | Ampla concorrência | Unidade | 199 |
| 8 | SE | Sistema de Irrigação localizada, por gotejamento, com sistema de filtragem, com capacidade para irrigar área de 600m$^2$ - MINIKIT. | 470243 | Cota de até 25% reservada para ME/EPP | Unidade | 1 |

| ITEM | UF | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | COTA/ DECRETO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE MÁXIMA ANUAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | AL | Sistema de Irrigação localizada, por gotejamento, com sistema de filtragem, com capacidade para irrigar área de 600m2 - MINIKIT. | 470243 | Ampla concorrência | Unidade | 199 |

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 96575DCF

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | AL | Sistema de Irrigação localizada, por gotejamento, com sistema de filtragem, com capacidade para irrigar área de 600m2 - MINIKIT. | 470243 | Cota de até 25% reservada para ME/EPP | Unidade | 1 |
| 11 | BA | Sistema de Irrigação localizada, por gotejamento, com sistema de filtragem, com capacidade para irrigar área de 600m2 - MINIKIT. | 470243 | Ampla concorrência | Unidade | 199 |
| 12 | BA | Sistema de Irrigação localizada, por gotejamento, com sistema de filtragem, com capacidade para irrigar área de 600m2 - MINIKIT. | 470243 | Cota de até 25% reservada para ME/EPP | Unidade | 1 |
| 13 | PI | Sistema de Irrigação localizada, por gotejamento, com sistema de filtragem, com capacidade para irrigar área de 600m2 - MINIKIT. | 470243 | Ampla concorrência | Unidade | 199 |
| 14 | PI | Sistema de Irrigação localizada, por gotejamento, com sistema de filtragem, com capacidade para irrigar área de 600m2 - MINIKIT. | 470243 | Cota de até 25% reservada para ME/EPP | Unidade | 1 |
| 15 | MA | Sistema de Irrigação localizada, por gotejamento, com sistema de filtragem, com capacidade para irrigar área de 600m2 - MINIKIT. | 470243 | Ampla concorrência | Unidade | 199 |
| 16 | MA | Sistema de Irrigação localizada, por gotejamento, com sistema de filtragem, com capacidade para irrigar área de 600m2 - MINIKIT. | 470243 | Cota de até 25% reservada para ME/EPP | Unidade | 1 |
| 17 | GO | Sistema de Irrigação localizada, por gotejamento, com sistema de filtragem, com capacidade para irrigar área de 600m2 - MINIKIT. | 470243 | Ampla concorrência | Unidade | 199 |
| 18 | GO | Sistema de Irrigação localizada, por gotejamento, com sistema de filtragem, com capacidade para irrigar área de 600m2 - MINIKIT. | 470243 | Cota de até 25% reservada para ME/EPP | Unidade | 1 |
| 19 | TO | Sistema de Irrigação localizada, por gotejamento, com sistema de filtragem, com capacidade para irrigar área de 600m2 - MINIKIT. | 470243 | Ampla concorrência | Unidade | 199 |

| ITEM | UF | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | COTA/ DECRETO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE MÁXIMA ANUAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | TO | Sistema de Irrigação localizada, por gotejamento, com sistema de filtragem, com capacidade para irrigar área de 600m2 - MINIKIT. | 470243 | Cota de até 25% reservada para ME/EPP | Unidade | 1 |
| 21 | AP | Sistema de Irrigação localizada, por gotejamento, com sistema de filtragem, com capacidade para irrigar área de 600m2 - MINIKIT. | 470243 | Ampla concorrência | Unidade | 199 |

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 96575DCF

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | AP | Sistema de Irrigação localizada, por gotejamento, com sistema de filtragem, com capacidade para irrigar área de 600m2 - MINIKIT. | 470243 | Cota de até 25% reservada para ME/EPP | Unidade | 1 |
| 23 | RN | Sistema de Irrigação localizada, por gotejamento, com sistema de filtragem, com capacidade para irrigar área de 600m2 - MINIKIT. | 470243 | Ampla concorrência | Unidade | 199 |
| 24 | RN | Sistema de Irrigação localizada, por gotejamento, com sistema de filtragem, com capacidade para irrigar área de 600m2 - MINIKIT. | 470243 | Cota de até 25% reservada para ME/EPP | Unidade | 1 |
| 25 | PB | Sistema de Irrigação localizada, por gotejamento, com sistema de filtragem, com capacidade para irrigar área de 600m2 - MINIKIT. | 470243 | Ampla concorrência | Unidade | 199 |
| 26 | PB | Sistema de Irrigação localizada, por gotejamento, com sistema de filtragem, com capacidade para irrigar área de 600m2 - MINIKIT. | 470243 | Cota de até 25% reservada para ME/EPP | Unidade | 1 |
| 27 | CE | Sistema de Irrigação localizada, por gotejamento, com sistema de filtragem, com capacidade para irrigar área de 600m2 - MINIKIT. | 470243 | Ampla concorrência | Unidade | 199 |
| 28 | CE | Sistema de Irrigação localizada, por gotejamento, com sistema de filtragem, com capacidade para irrigar área de 600m2 - MINIKIT. | 470243 | Cota de até 25% reservada para ME/EPP | Unidade | 1 |
| 29 | PE | Sistema de Irrigação localizada, por gotejamento, com sistema de filtragem, com capacidade para irrigar área de 600m2 - MINIKIT. | 470243 | Ampla concorrência | Unidade | 199 |
| 30 | PE | Sistema de Irrigação localizada, por gotejamento, com sistema de filtragem, com capacidade para irrigar área de 600m2 - MINIKIT. | 470243 | Cota de até 25% reservada para ME/EPP | Unidade | 1 |

| ITEM | UF | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | | COTA/ DECRETO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE MÁXIMA ANUAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 31 | MG | Sistema de Irrigação localizada, por gotejamento, com sistema de filtragem, com capacidade para irrigar área de 600m2 - MINIKIT. | 470243 | Ampla concorrência | Unidade | 199 |
| 32 | MG | Sistema de Irrigação localizada, por gotejamento, com sistema de filtragem, com capacidade para irrigar área de 600m2 - MINIKIT. | 470243 | Cota de até 25% reservada para ME/EPP | Unidade | 1 |
| 33 | DF | Sistema de Irrigação localizada, por gotejamento, com sistema de | | Ampla concorrência | Unidade | 199 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | filtragem, com capacidade para irrigar área de 600m2 - MINIKIT. | 470243 | | | |
| 34 | DF | Sistema de Irrigação localizada, por gotejamento, com sistema de filtragem, com capacidade para irrigar área de 600m2 - MINIKIT. | 470243 | Cota de até 25% reservada para ME/EPP | Unidade | 1 |
| 35 | MT | Sistema de Irrigação localizada, por gotejamento, com sistema de filtragem, com capacidade para irrigar área de 600m2 - MINIKIT. | 470243 | Ampla concorrência | Unidade | 199 |
| 36 | MT | Sistema de Irrigação localizada, por gotejamento, com sistema de filtragem, com capacidade para irrigar área de 600m2 - MINIKIT. | 470243 | Cota de até 25% reservada para ME/EPP | Unidade | 1 |

CATMAT: 470243 - Peças/Acessórios Equipamentos Especializados.

1.2. A participação das licitantes, conforme os itens, será da seguinte forma:

a) Os Itens 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33 e 35 são abertos para participação de todas as empresas;
b) Os Itens 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34 e 36 são *cotas de até 25%*, destinados *para as microempresas e empresas de pequeno porte*. *(Decreto 8.538/15, art. 8º).*

## 2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos/serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

**TERMO DE REFERÊNCIA** – conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a licitação e subsidiar a elaboração do edital e fornecer informações ao licitante.

**CODEVASF** – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

**ÁREA DE IRRIGAÇÃO E OPERAÇÕES (AI)** – Unidade da administração superior da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos/serviços, objetos deste Termo de Referência.

**GERÊNCIA DE APOIO À PRODUÇÃO IRRIGADA (AI/GAP**) - a qual compete definir, coordenar, supervisionar, monitorar e elaborar as ações de apoio à produção para o desenvolvimento e fortalecimento da agricultura irrigada nas bacias hidrográficas situadas na área de atuação da CODEVASF; elaborar e manter estudos e informações relativos ao desempenho econômico e técnico-operacional dos projetos de irrigação; elaborar indicadores de desempenho e avaliar os novos modelos econômicos de produção; e coordenar a execução das atividades desenvolvidas pelas unidades orgânicas sob sua subordinação.

**UNIDADE DE GESTÃO DE ÁREAS IRRIGADAS (AI/GAP/UGI)** - subordinada à Gerência de Apoio à Produção Irrigada (AI/GAP), a qual compete prospectar e identificar áreas com vocação e potencial para o desenvolvimento e fortalecimento da agricultura irrigada na área de atuação da CODEVASF; coordenar e propor a implementação de ações e projetos de apoio à produção irrigada nas áreas identificadas; elaborar e manter estudos e informações relativos ao desempenho socioeconômico e técnico-operacional das ações de apoio à produção irrigada; e apoiar missões institucionais em agricultura irrigada.

**UNIDADE DE APOIO AOS PROJETOS PRÚBLICOS DE IRRIGAÇÃO (AI/GAP/UPI)** - subordinada à Gerência de Apoio à Produção Irrigada (AI/GAP), a qual compete executar ações relacionadas à assistência técnica e extensão rural e à exploração das áreas dos Projetos Públicos de Irrigação geridos

pela CODEVASF; elaborar e manter estudos e informações relativos ao desempenho socioeconômico e técnico-operacional das ações de apoio à produção irrigada; avaliar e propor novos modelos econômicos de produção voltados ao desenvolvimento sustentável dos Projetos Públicos de Irrigação; e apoiar missões institucionais em agricultura irrigada.

**LICITANTE** – Empresa habilitada para apresentar proposta.

**CATMAT –** É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

**CATSER -** É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de serviços, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

**CONTRATO** – Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços ou fornecimentos.

**CONTRATADA** – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos fornecimentos.

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** – Representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho, serviço ou fornecimento, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

**FISCALIZAÇÃO** – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

**GESTOR DE CONTRATO -** Empregado da CODEVASF, detentor de graduação correlata com o objeto do contrato, o qual é formalmente designado pela diretor-presidente ou superintendente regional para exercer as atividades inerentes à gestão de contratos, sendo também o responsável pela interlocução com as diversas unidades administrativas e pelas atividades de apoio e orientação às atividades de fiscalização exercidas pelo fiscal do contrato.

**DOCUMENTOS DE CONTRATO** – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos fornecimentos, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos fornecimentos.

**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES** – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

**SIASG -** é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

## 3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. **Forma de Realização:** Pregão Eletrônico **–** por Sistema de Registro de Preços

3.2. **Valor estimado:** Público

3.3. **Critério de Julgamento:** Menor Preço

3.4. **Forma de Fornecimento:** Por demanda

## 4. LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E LOCAL DE FATURAMENTO

4.1. Os serviços do objeto deste Termo de Referência deverão ser realizados conforme estabelecido abaixo:

4.1.1. Itens 1 e 2: os serviços de fornecimento, transporte, carga, descarga, montagem e adequado funcionamento de Sistemas de Irrigação referentes aos itens, deverão ser realizados em locais indicados pela CODEVASF, em municípios pertencentes à área de atuação da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF, no estado de Minas Gerais.




Figura 1: Municípios no estado de Minas Gerais na área de atuação da Codevasf na 1ª Superintendência Regional.

4.1.2. Itens 3 e 4: os serviços de fornecimento, transporte, carga, descarga, montagem e adequado funcionamento de Sistemas de Irrigação referentes aos itens, deverão ser realizados em locais indicados pela CODEVASF, em municípios pertencentes à área de atuação da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF, no estado da Bahia.

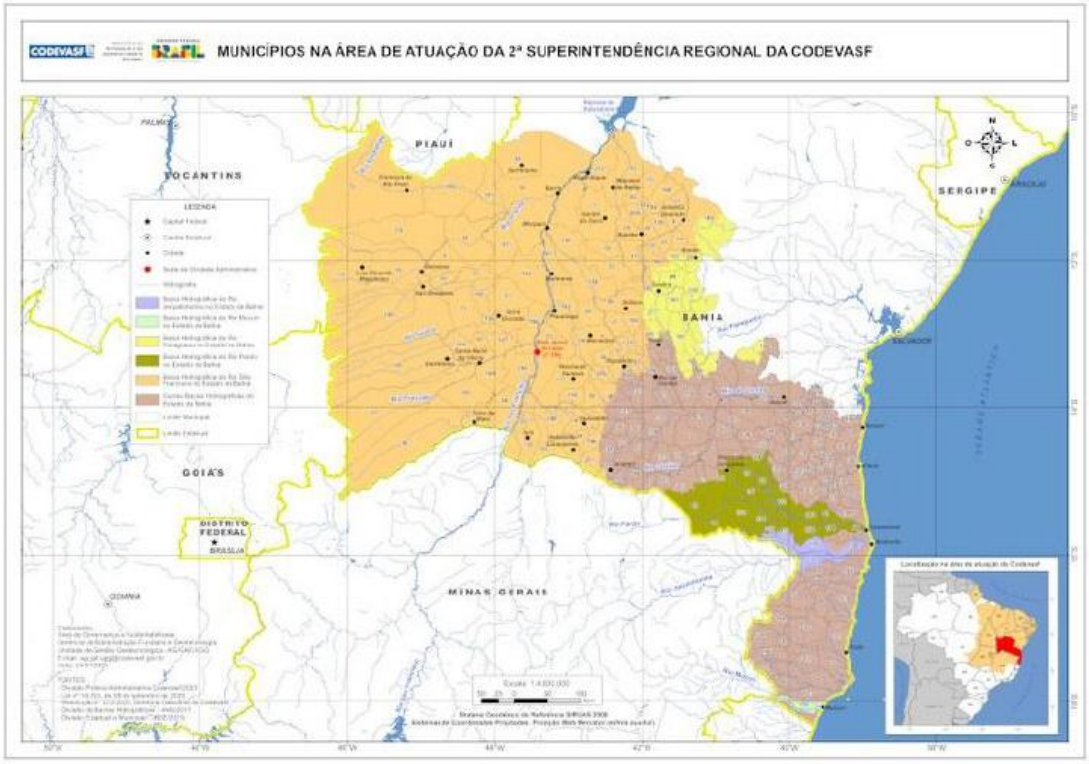


Figura 2: Municípios no estado da Bahia na área de atuação da Codevasf na 2ª Superintendência Regional.

4.1.3. Itens 5 e 6: os serviços de fornecimento, transporte, carga, descarga, montagem e adequado funcionamento de Sistemas de Irrigação referentes aos itens, deverão ser realizados em locais indicados pela CODEVASF, em municípios pertencentes à área de atuação da 3ª Superintendência Regional da CODEVASF, no estado de Pernambuco.

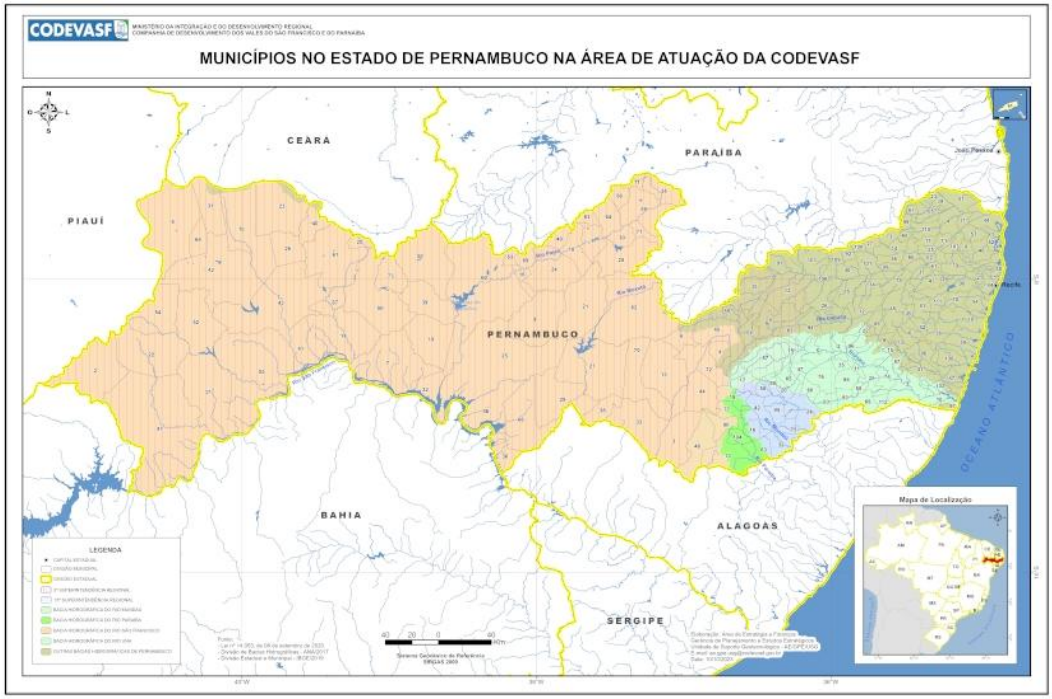


Figura 3: Municípios no estado de Pernambuco na área de atuação da Codevasf na 3ª Superintendência Regional.

4.1.4. Itens 7 e 8: os serviços de fornecimento, transporte, carga, descarga, montagem e adequado funcionamento de Sistemas de Irrigação referentes aos itens, deverão ser realizados em locais indicados pela CODEVASF, em municípios pertencentes à área de atuação da 4ª Superintendência Regional da CODEVASF, no estado de Sergipe.

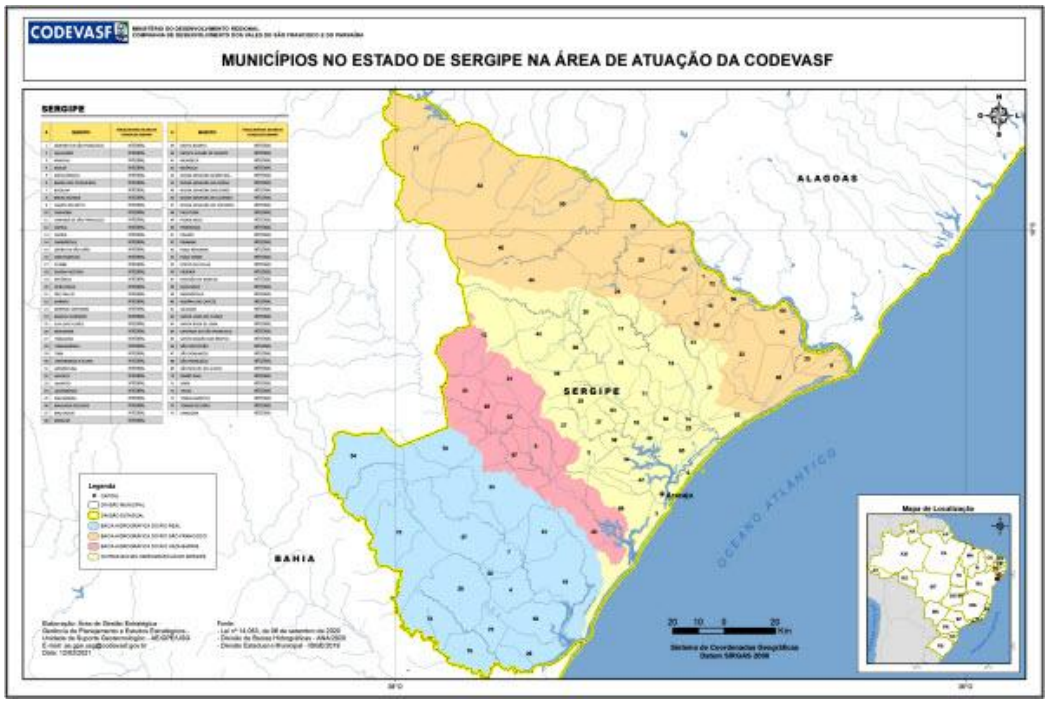


Figura 4: Municípios no estado de Sergipe na área de atuação da Codevasf na 4ª Superintendência Regional.

4.1.5. Itens 9 e 10: os serviços de fornecimento, transporte, carga, descarga, montagem e adequado funcionamento de Sistemas de Irrigação referentes aos itens, deverão ser realizados em locais indicados pela CODEVASF, em municípios pertencentes à área de atuação da 5ª Superintendência Regional da CODEVASF, no estado de Alagoas.

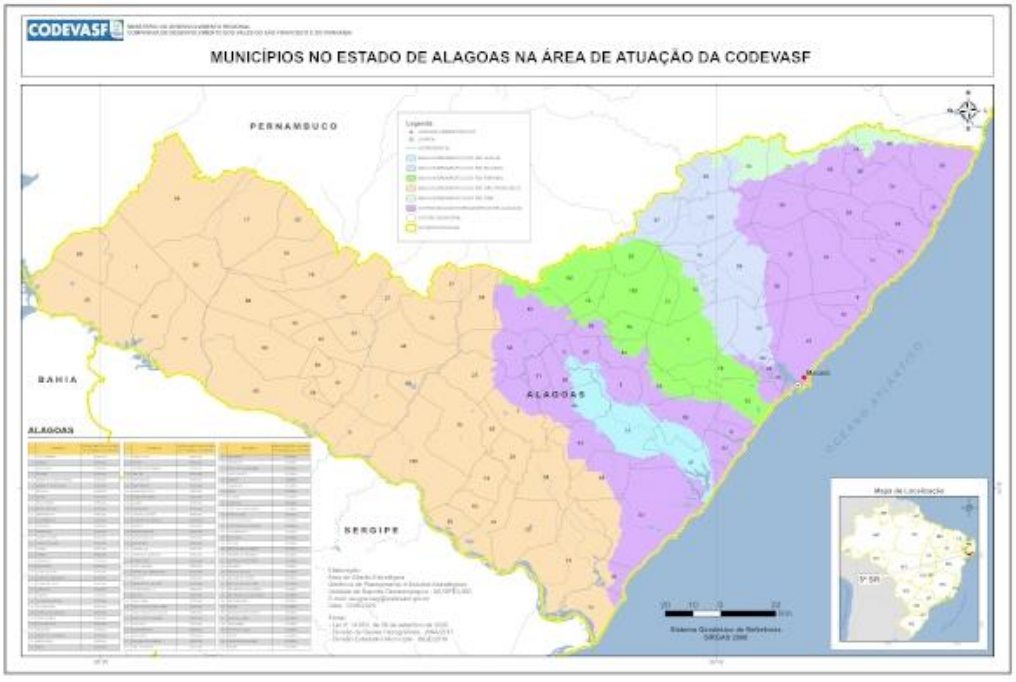


Figura 5: Municípios no estado de Alagoas na área de atuação da Codevasf na 5ª Superintendência Regional.

4.1.6. Itens 11 e 12: os serviços de fornecimento, transporte, carga, descarga, montagem e adequado funcionamento de Sistemas de Irrigação referentes aos itens, deverão ser realizados em locais indicados pela CODEVASF, em municípios pertencentes à área de atuação da 6ª Superintendência Regional da CODEVASF, no estado da Bahia.




Figura 6: Municípios no estado da Bahia na área de atuação da Codevasf na 6ª Superintendência Regional.

4.1.7. Itens 13 e 14: os serviços de fornecimento, transporte, carga, descarga, montagem e adequado funcionamento de Sistemas de Irrigação referentes aos itens, deverão ser realizados em locais indicados pela CODEVASF, em municípios pertencentes à área de atuação da 7ª Superintendência Regional da CODEVASF, no estado do Piauí.

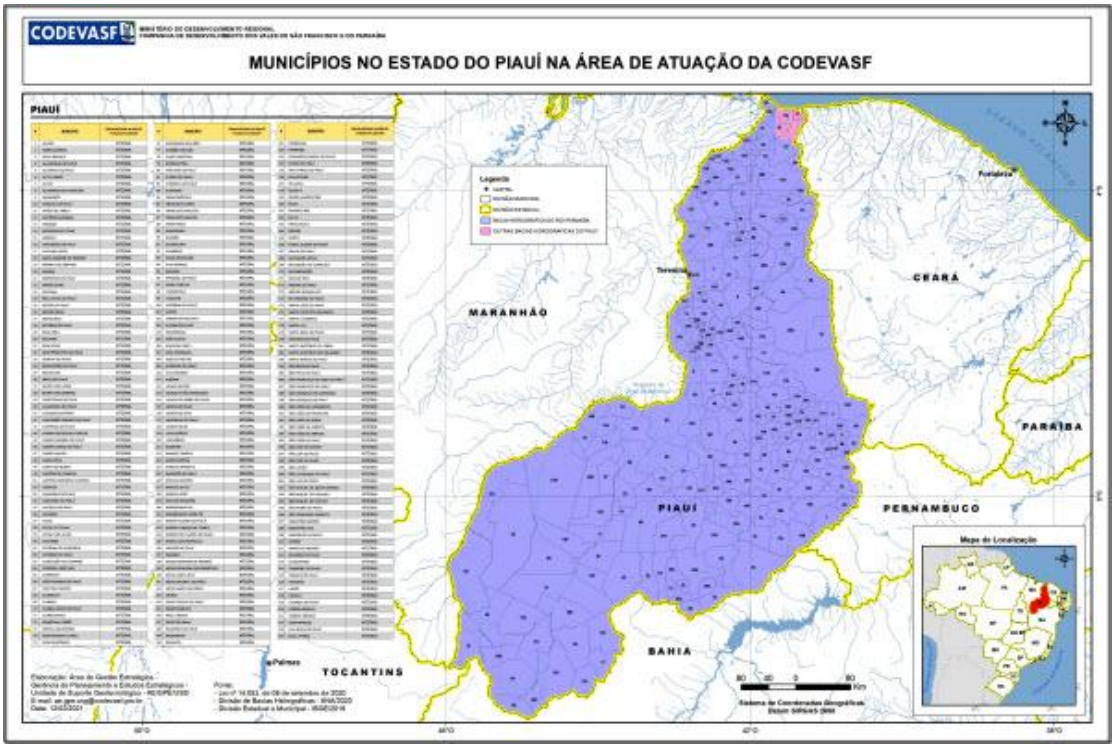


Figura 7: Municípios no estado de Piauí na área de atuação da Codevasf na 7ª Superintendência Regional.

4.1.8. Itens 15 e 16: os serviços de fornecimento, transporte, carga, descarga, montagem e adequado funcionamento de Sistemas de Irrigação referentes aos itens, deverão ser

realizados em locais indicados pela CODEVASF, em municípios pertencentes à área de atuação da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF, no estado do Maranhão.




Figura 8: Municípios no estado de Maranhão na área de atuação da Codevasf na 8ª Superintendência Regional.

4.1.9. Itens 17 e 18: os serviços de fornecimento, transporte, carga, descarga, montagem e adequado funcionamento de Sistemas de Irrigação referentes aos itens, deverão ser realizados em locais indicados pela CODEVASF, em municípios pertencentes à área de atuação da 9ª Superintendência Regional da CODEVASF, no estado de Goiás.

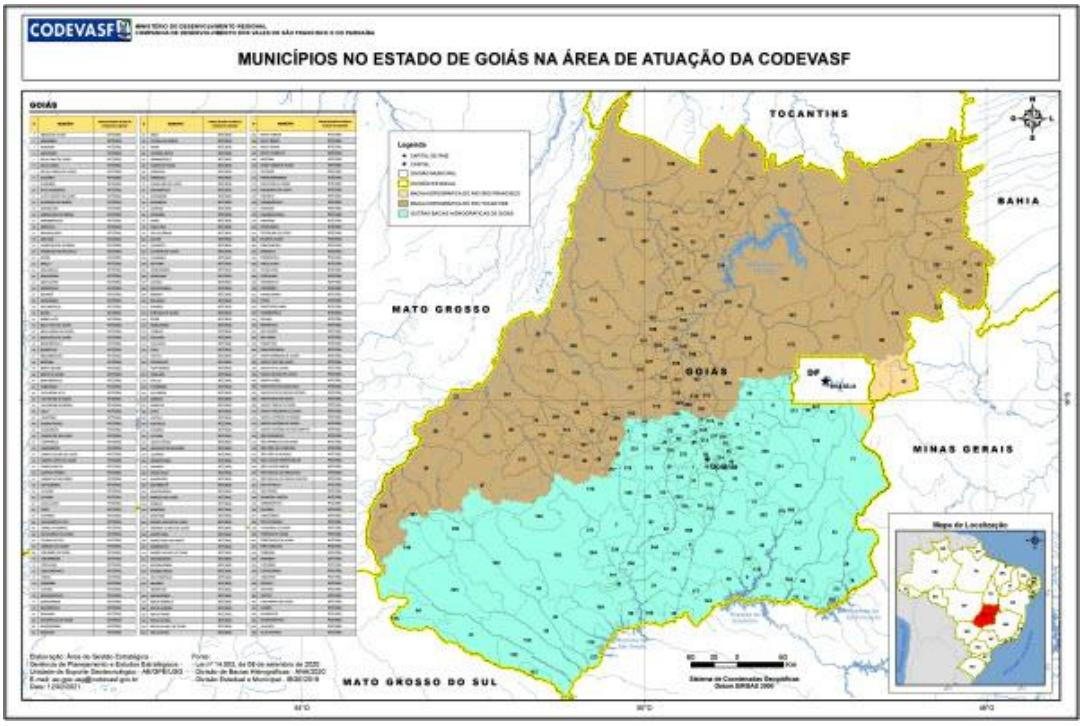


Figura 9: Municípios no estado de Goiás na área de atuação da Codevasf na 9ª Superintendência Regional.

4.1.10. Itens 19 e 20: os serviços de fornecimento, transporte, carga, descarga, montagem e adequado funcionamento de Sistemas de Irrigação referentes aos itens, deverão ser realizados em locais indicados pela CODEVASF, em municípios pertencentes à área de atuação da 10ª Superintendência Regional da CODEVASF, no estado do Tocantins.




Figura 10: Municípios no estado do Tocantins na área de atuação da Codevasf na 10ª Superintendência Regional.

4.1.11. Itens 21 e 22: os serviços de fornecimento, transporte, carga, descarga, montagem e adequado funcionamento de Sistemas de Irrigação referentes aos itens, deverão ser realizados em locais indicados pela CODEVASF, em municípios pertencentes à área de atuação da 11ª Superintendência Regional da CODEVASF, no estado do Amapá.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 96575DCF

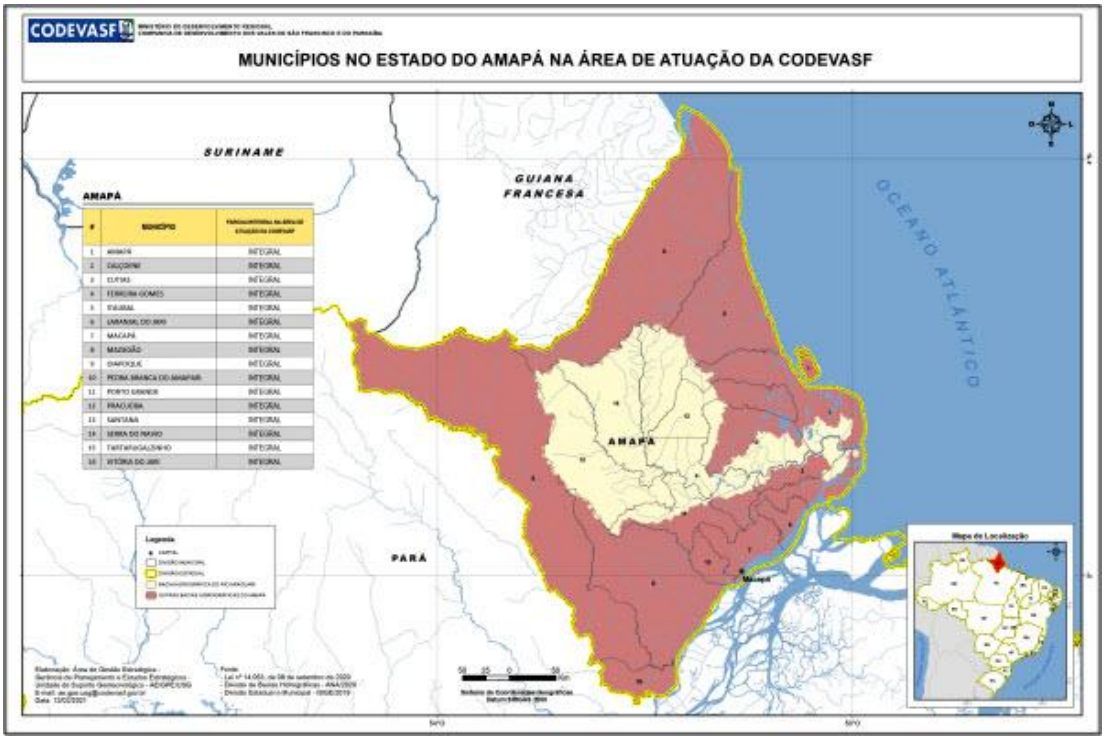


Figura 11: Municípios no estado do Amapá na área de atuação da Codevasf na 11ª Superintendência Regional.

4.1.12. Itens 23 e 24: os serviços de fornecimento, transporte, carga, descarga, montagem e adequado funcionamento de Sistemas de Irrigação referentes aos itens, deverão ser realizados em locais indicados pela CODEVASF, em municípios pertencentes à área de atuação da 12ª Superintendência Regional da CODEVASF, no estado do Rio Grande do Norte.

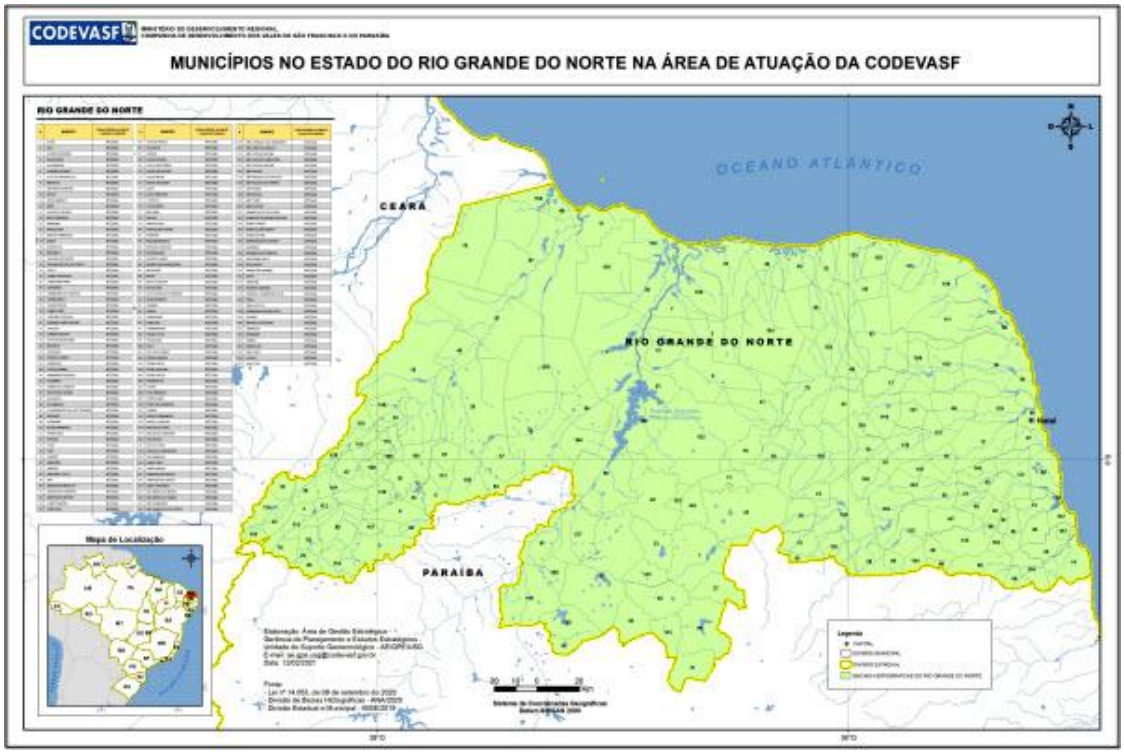


Figura 12: Municípios no estado do Rio Grande do Norte na área de atuação da Codevasf na 12ª Superintendência Regional.

4.1.13. Itens 25 e 26: os serviços de fornecimento, transporte, carga, descarga, montagem e adequado funcionamento de Sistemas de Irrigação referentes aos itens, deverão ser realizados em locais indicados pela CODEVASF, em municípios pertencentes à área de atuação da 13ª Superintendência Regional da CODEVASF, no estado da Paraíba.

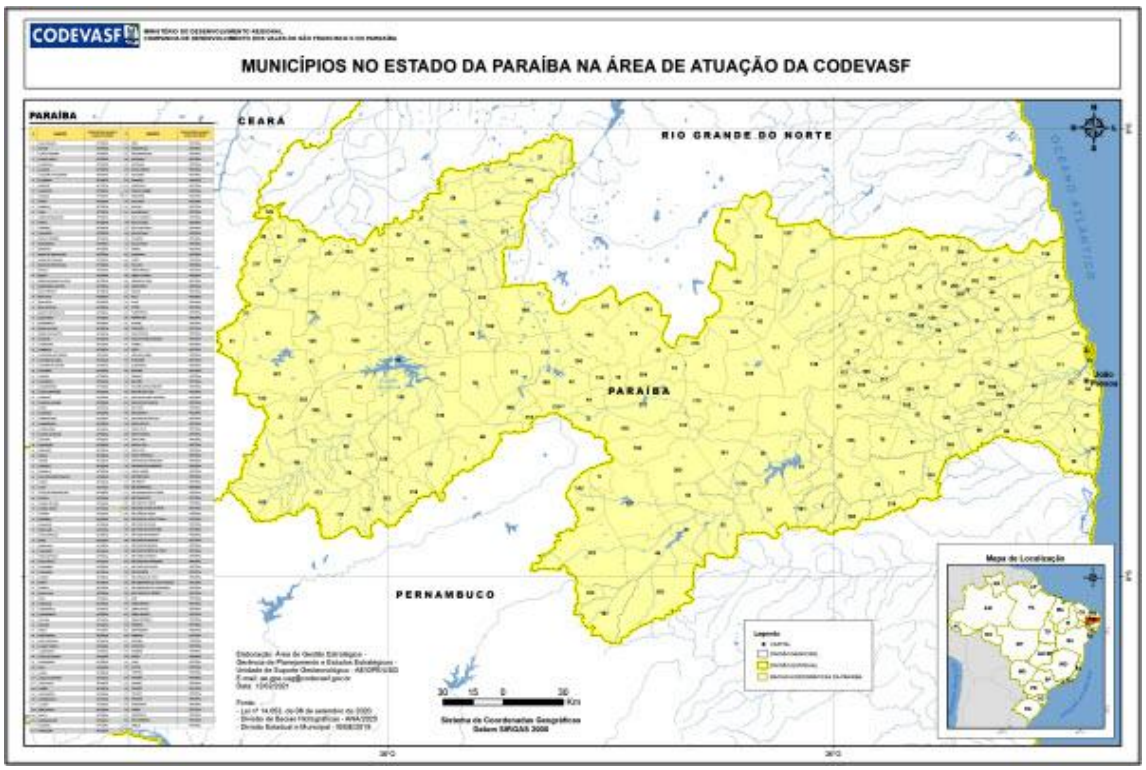


Figura 13: Municípios no estado da Paraíba na área de atuação da Codevasf na 13ª Superintendência Regional.

4.1.14. Itens 27 e 28: os serviços de fornecimento, transporte, carga, descarga, montagem e adequado funcionamento de Sistemas de Irrigação referentes aos itens, deverão ser realizados em locais indicados pela CODEVASF, em municípios pertencentes à área de atuação da 14ª Superintendência Regional da CODEVASF, no estado do Ceará.

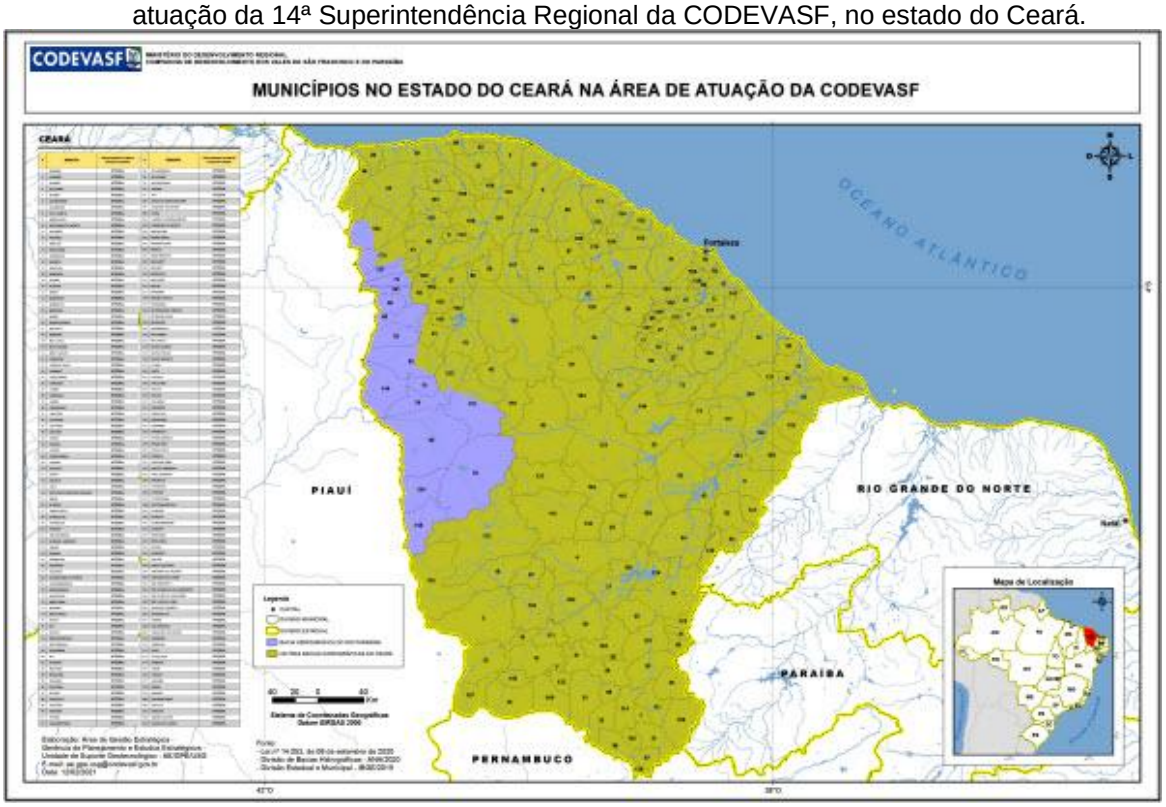

Figura 14: Municípios no estado do Ceará na área de atuação da Codevasf na 14ª Superintendência Regional.

4.1.15. Itens 29 e 30: os serviços de fornecimento, transporte, carga, descarga, montagem e adequado funcionamento de Sistemas de Irrigação referentes aos itens, deverão ser realizados em locais indicados pela CODEVASF, em municípios pertencentes à área de atuação da 15ª Superintendência Regional da CODEVASF, no estado de Pernambuco.




Figura 3: Municípios no estado de Pernambuco na área de atuação da Codevasf na 15ª Superintendência Regional.

4.1.16. Itens 31 e 32: os serviços de fornecimento, transporte, carga, descarga, montagem e adequado funcionamento de Sistemas de Irrigação referentes aos itens, deverão ser realizados em locais indicados pela CODEVASF, em municípios pertencentes à área de atuação da 16ª Superintendência Regional da CODEVASF, no estado de Minas Gerais.

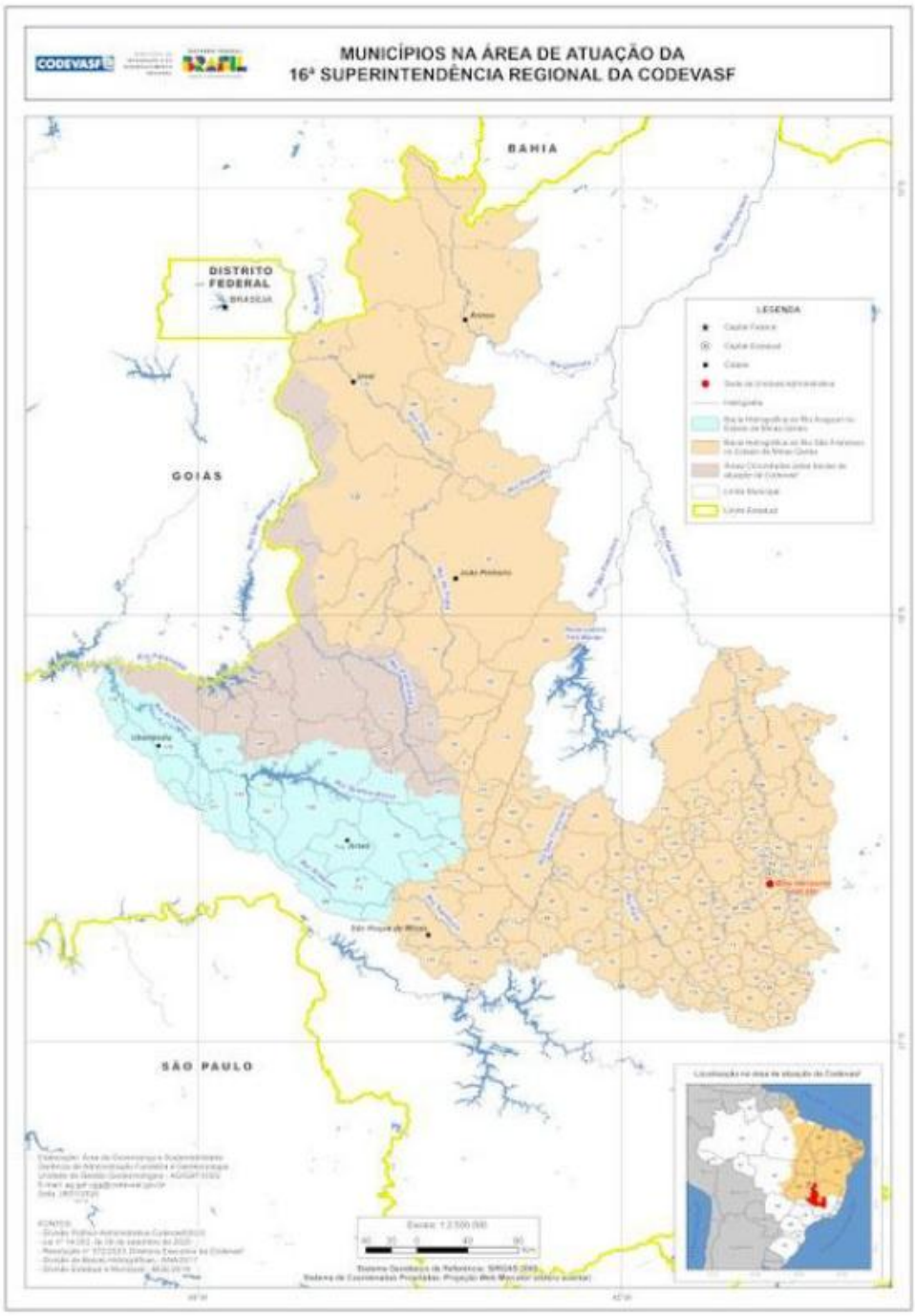


Figura 16: Municípios no estado de Minas Gerais na área de atuação da Codevasf na 16ª Superintendência Regional.

4.1.17. Itens 33 e 34: os serviços de fornecimento, transporte, carga, descarga, montagem e adequado funcionamento de Sistemas de Irrigação referentes aos itens, deverão ser realizados em locais indicados pela CODEVASF, em municípios pertencentes à área de atuação da Sede da CODEVASF, no Distrito Federal.

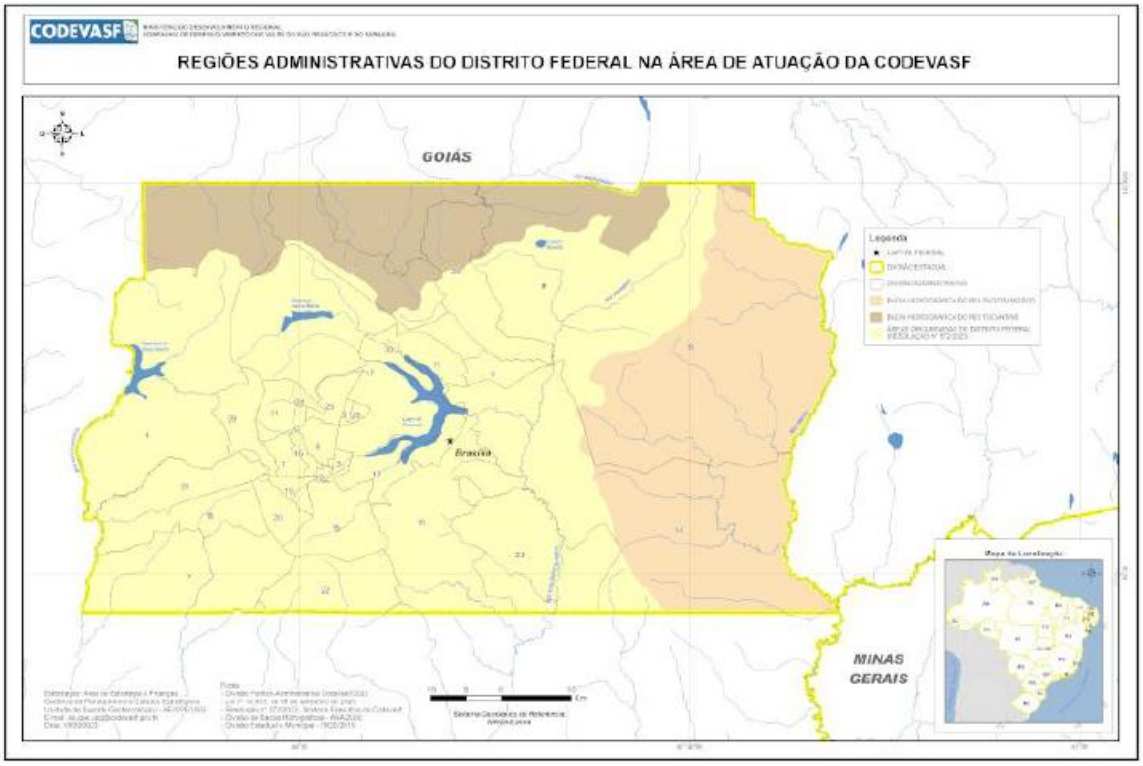


Figura 17: Regiões Administrativas do Distrito Federal na área de atuação da Codevasf.

4.1.18. Itens 35 e 36: os serviços de fornecimento, transporte, carga, descarga, montagem e adequado funcionamento de Sistemas de Irrigação referentes aos itens, deverão ser realizados em locais indicados pela CODEVASF, em municípios pertencentes à área de atuação da Sede da CODEVASF, no estado do Mato Grosso.

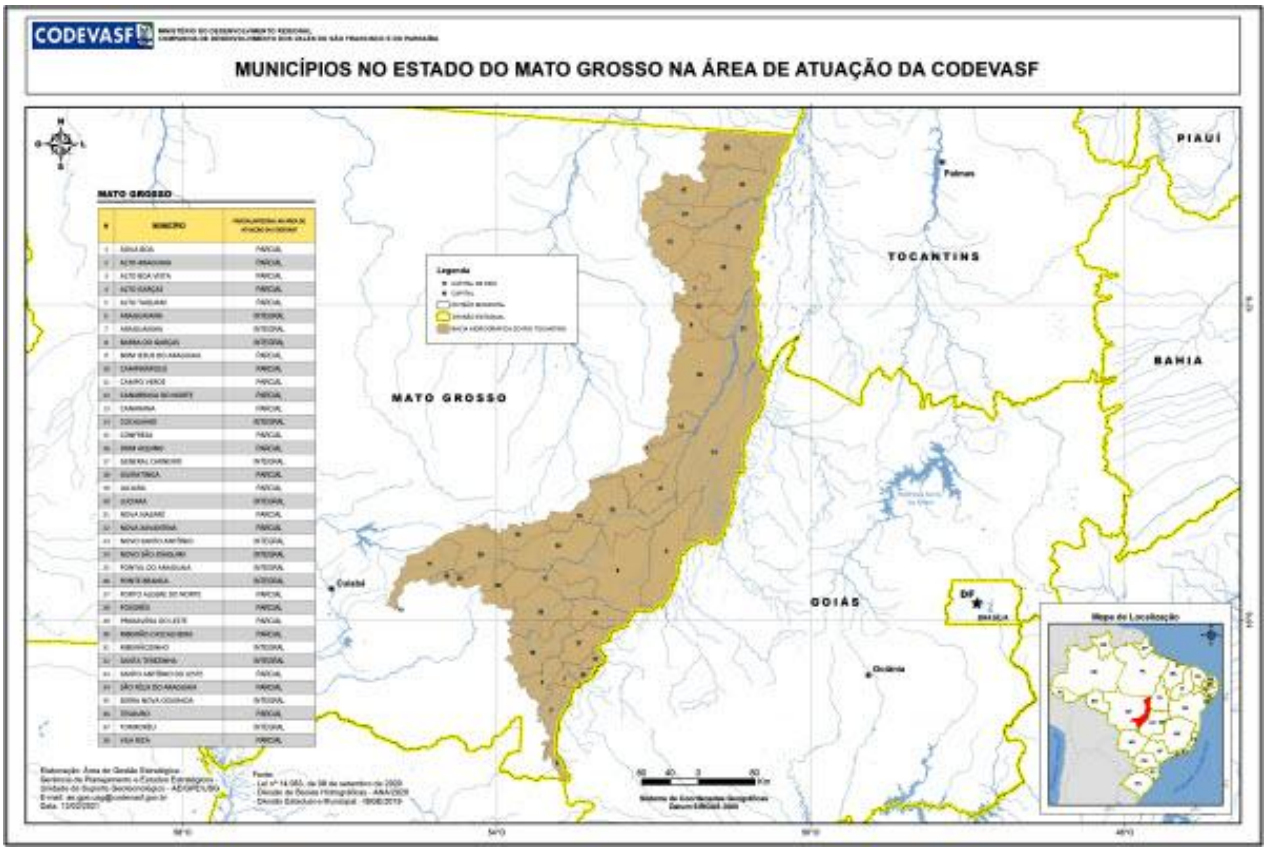

Figura 18: Municípios no estado do Mato Grosso na área de atuação da Codevasf.

4.2. Após a indicação pela CODEVASF dos locais a serem realizados os serviços relacionados ao fornecimento, carga, transporte, descarga, montagem e adequado funcionamento dos sistemas de irrigação, o fornecedor deverá contatar a Unidade de Gestão de Áreas Irrigadas - AI/GAP/UGI, vinculada à Gerência de Apoio a Produção Irrigada - AI/GAP, da Área de Irrigação e Operações - AI, no endereço: SGAN 601, Módulo I, Edifício Manoel Novaes, Asa Norte, Brasília – CEP: 70830-019, em dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, para solicitar as coordenadas geográficas da propriedade onde será instalado o sistema de irrigação para realizar a coleta das informações necessárias para a elaboração do layout do projeto, para só então, efetivar o serviço. Devendo informar ao fiscal, com antecedência mínima de cinco dias úteis, a respeito do dia e da hora previstos para a montagem e instalação dos sistemas de irrigação.

4.3. O meio de transporte e o acondicionamento do(s) item(ns) objeto deste pregão devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas à vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

4.4. Será de exclusiva responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento, carga, transporte, descarga, montagem, instalação e adequado funcionamento dos sistemas de irrigação.

4.5. A CODEVASF não dispõe de mão de obra nem de equipamentos de movimentação para essas funções. Reitera-se que, no valor orçado para os itens objeto deste termo de referência, deverão estar incluídos o deslocamento até os locais indicados pela CODEVASF, os serviços de montagem e instalação, e os demais encargos de natureza fiscal e trabalhista, além de outros aplicáveis ao caso em questão.

4.6. Por se tratar de itens que não exigem emplacamento, o CNPJ de faturamento será o da Codevasf Sede ou da Superintendência Regional da Codevasf do local de entrega do bem.

## 5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

5.1. O objeto do presente pregão compreende serviços de fornecimento, transporte, carga, descarga, montagem e adequado funcionamento de sistema de irrigação do tipo gotejo para 600 m², por Sistema de Registro de Preço - SRP, para os estados de Minas Gerais (1ª/SR e 16ª/SR), Bahia (2ª/SR e 6ª/SR), Pernambuco (3ª/SR e 15ª/SR),Sergipe (4ª/SR), Alagoas (5ª/SR), Piauí (7ª/SR), Maranhão (8ª/SR), Goiás (9ª/SR), Tocantins (10ª/SR), Amapá (11ª/SR), Rio Grande do Norte (12ª/SR), Paraíba (13ª/SR), Ceará (14ª/SR), Mato Grosso (Sede) e Distrito Federal (Sede), conforme distribuídos no item 1 deste Termo de Referência.

5.2. A descrição dos fornecimentos consta das Planilhas de Quantidades, Preços Orçados e Escopo de Fornecimento- Anexo I, Especificações Técnicas- Anexo III, e na Padronização Visual –Anexo, V deste Termo de Referência, respectivamente, que deverão ser observadas criteriosamente pelos licitantes.

5.3. A descarga dos equipamentos no local de entrega é de inteira responsabilidade do licitante e a CODEVASF não fornecerá pessoal nem os equipamentos necessários para o manuseio.

5.4. O meio de transporte e o acondicionamento do(s) itens objeto deste TR devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem sua integridade.

5.5. Todo carregamento deverá ser acompanhado dos respectivos romaneios (completos) e notas fiscais.

5.6. Os bens ofertados deverão ser originais de fábrica não se admitindo, em hipótese alguma, produtos recondicionados, remanufaturados ou reciclados, sob pena de afastamento do certame e/ou de não recebimento dos mesmos quando de sua entrega.

5.7. Os reservatórios, motores elétricos e quadros elétricos, objetos dessa licitação, deverão ser entregues com a logomarca da CODEVASF, pintada/adesivada em local visível, com dimensão proporcional às dimensões do bem identificado, de forma a garantir a visualização rápida e clara

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 96575DCF

dos termos de impressão, conforme modelo especificado no Anexo V, deste Termo de Referência.

5.8. Os bens ora licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT conforme a Lei n° 4.150 de 21/11/1962 – está em vigor e complementada pela Resolução Conmetro n. 7, de 24 de agosto de 1992), no que couber e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

## 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, nacionais ou estrangeiras, isoladamente, que atendam às exigências deste TR e seus anexos.

6.1.1. As Empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais. Tal fato visa proporcionar aumento da competitividade. Isso resultará na obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Ressalta-se que essas empresas devem, para tanto, atender às disposições legais aplicáveis ao caso.

6.1.2. Os licitantes poderão apresentar propostas para um ou mais itens, devendo apresentar proposta para a integralidade de cada grupo a que concorrer, discriminados na Planilha de Quantidades e Preços Orçados, e nas Especificações Técnicas – Anexos I deste Termo de Referência. Não serão aceitas propostas para parte do grupo, implicando a desclassificação da proposta.

6.1.3. Poderão participar da presente licitação empresas atuantes no ramo do objeto da presente licitação, inclusive microempresas ou empresas de pequeno porte do ramo, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, individuais, que atendam às exigências do TR e seus anexos.

### 6.2. CONSÓRCIO

6.2.1. Não será permitida a participação de consórcio.

### 6.3. SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

### 6.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto n° 8.538 de 6/10/2015.

## 7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA

7.1. O atestado de visita aos locais do fornecimento/serviços **não será obrigatório**, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.

7.1.1. Os custos de visita ao local onde serão fornecidos, montados e instalados os equipamentos/materiais correrão por exclusiva conta do licitante.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 96575DCF

7.1.2. Em caso de dúvidas sobre onde serão fornecidos, montados e instalados os equipamentos/materiais objetos deste Termo de Referência ou para marcar/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com a Unidade de Gestão de Áreas Irrigadas (AI/GAP/UGI), vinculada à Gerência de Apoio à Produção Irrigada (AI/GAP), da Área de Irrigação e Operações (AI), no endereço: SGAN 601, Módulo I, Edifício Manoel Novaes, Asa Norte, Brasília – CEP: 70830-019, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

7.1.3. A visita ao local onde serão executados os serviços deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horano s e deverá ser realizada em horário comercial

## 8. PROPOSTA

8.1. As propostas de preços deverão conter no mínimo o seguinte:

a) Nome, endereço, cidade, estado e país do fabricante de cada bem ofertado;

b) As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos fornecimentos ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e dados;

b1) Caso o licitante venha a fazer observações quanto aos requisitos técnicos exigidos nas especificações, o mesmo deverá explicitar, em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando razões que a levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito a aprovação pela CODEVASF.

c) Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme a Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência (Anexo VII), que é parte integrante deste Termo de Referência.

c1) As Planilhas da Licitante deverão ser preenchidas e assinadas por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966.

d) A licitante de melhor proposta classificada deverá apresentar as composições de preços unitários, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba.

d1) A planilha de composição de preços unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;

d2) No caso de existirem insumos e composições de serviços repetidos no orçamento a Licitante deverá ofertar preço uniforme, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das planilhas de referência;

d3) A licitante deverá apresentar a planilha de composição de preços unitários em conformidade com a Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante;

d4) Os preços unitários ofertados em cada item serão verificados quando a adequação aos preços unitários referencias (máximos admissíveis), e as composições unitárias, cabendo à comissão solicitar eventual compatibilização ao projeto e orçamento referencial.

e) A Licitante deverá apresentar catálogos, desenhos, dados e **demais informações ou descrição detalhada**, sobre forma de literatura, demonstrando as principais características construtivas e operacionais dos equipamentos objeto desta licitação, e compreenderá no mínimo o seguinte:

1. Uma descrição detalhada das principais características técnicas e do desempenho dos bens, inclusive lista básica dos componentes com os respectivos fabricantes;
2. Desenhos preliminares dos equipamentos e materiais ofertados com dimensões, peso e demais características;
3. No caso da apresentação de catálogos de toda a linha de produtos do licitante, deve ser indicado claramente, quais os bens que constituem o objeto da proposta;

f) Cronograma físico-financeiro dos itens da Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante, obedecendo às atividades e prazos, detalhando mês a mês as fases e observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido neste TR;

g) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.

8.1.1. Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do material, testes de fábrica e de campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

8.1.2. Para efeito do disposto no subitem acima o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos equipamentos, considerando que a CODEVASF não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços dos materiais e serviços ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A licitante será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

8.1.3. Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO GLOBAL** avaliado, **POR ITEM**, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

## 9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇAO

9.1. Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.

### 9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1. A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

**Capacidade Técnico-Operacional**

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho de Classe (CFT/CRT/CREA) da região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em nome da licitante.

a1) No caso de a empresa licitante não ser registrada ou inscrita no Estado de fornecimento, montagem e instalação dos sistemas de irrigação, somente serão exigidos os respectivos vistos no Conselho do respectivo estado na ocasião da assinatura do Contrato.

b) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional: Atestado(s) em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os fornecimentos/serviços de forma a permitir a comprovação da experiência da licitante no fornecimento, montagem e instalação hidráulica e elétrica de sistemas de irrigação ou fornecimentos similares ao objeto da licitação, em quantitativo (unidade e/ou área implantada) não inferior a 10% dos grupos aos quais concorre.

b1) Consideram-se fornecimentos similares o fornecimento de objetos semelhantes aos itens listados neste Termo de Referência e em seus anexos, em aplicação e/ou complexidade construtiva, como por exemplo: elaboração e execução de projetos de sistemas de irrigação por microaspersão, gotejamento e/ou aspersão convencional.

**Capacidade Técnico-Profissional**

c) A licitante deverá apresentar declaração indicando o nome, CPF e número do registro no Conselho de Classe dos Responsáveis Técnicos que acompanharão a execução dos serviços referentes às instalações elétricas de que trata o objeto deste Edital, devendo referir-se a profissionais com habilitação necessária para atendimento ao escopo, e que tenham vínculo com a empresa licitante.

c1) A comprovação do vínculo se fará com a apresentação de cópia dos seguintes documentos: contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; carteira

de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como contratante; ou, ainda, de declaração de contratação futura do responsável técnico, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

c2) Deverão ser apresentadas as certidões de Registro junto ao Conselho de Classe dos profissionais listados acima.

9.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.3.1. As licitantes deverão apresentar, na fase de habilitação, capital social mínimo de 5% (cinco por cento) do valor orçado pela CODEVASF, por item que concorrer na licitação, não sendo de forma acumulativa.

## 10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A CODEVASF se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global de R$ 24.502.320,00 (vinte e quatro milhões, quinhentos e dois mil, trezentos e dois reais), a preços de Julho/2026, conforme indicado nas Planilhas de Quantidades e Preços Orçados, constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

10.2 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários ocorrerá no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

## 11. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo para execução do objeto deste TR é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

11.2. O prazo máximo para emissão da Ordem de Fornecimento é de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

11.3. O prazo para vigência do contrato, contado em dias, a partir da data de sua assinatura, compreende o prazo máximo para emissão da Ordem de Serviço, o prazo de execução do objeto informado acima, acrescido de mais 60 (sessenta) dias consecutivos para recebimento definitivo e expedição do Termo de Encerramento Físico dos fornecimentos e mais 30 (trinta) dias para pagamento da Nota Fiscal, perfazendo um prazo total de vigência de 515 dias.

11.4. O prazo referenciado no subitem acima deverá atender o cronograma físico-financeiro constante do Anexo II deste Termo de Referência.

## 12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base no preços unitário dos serviços e materiais, efetivamente entregues, montados e instalados, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme a legislação vigente, e de acordo com o cumprimento dos seguintes eventos:

a) 100% (cem por cento) após a entrega, montagem, instalação e adequado funcionamento, com o atesto da nota fiscal de agente fiscalizador indicado pela CODEVASF que estará no local para essa tarefa.

12.2. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste pela fiscalização da CODEVASF nas faturas/notas fiscais da contratada.

12.3. O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega das faturas/notas fiscais.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 96575DCF

12.4. Caso a fiscalização não ateste as faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no subitem 21.2 reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.

12.5. As Faturas/Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada fornecimento faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicilio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.

12.6. Por não ser a CODEVASF contribuinte do ICMS, fica estabelecido que a alíquota do imposto a ser destacada na nota fiscal será aquela praticada na operação interna, conforme art. 155, § 2º, inciso VII, letra “b”, da Constituição Federal/88.

12.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:

i) O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o artigo 2º da IN/SRF Nº 1.234/2012 e suas alterações, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço prestado.

12.8. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela CODEVASF, e, que cubram a execução do objeto

12.9. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à CODEVASF dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos.

12.10. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas ao licitante vencedor para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

12.11. No ato da entrega, será feita a conferência de cada item entregue, atestando que os mesmos estão de acordo com as especificações técnicas que integraram este Termo de Referência.

12.12. O pagamento será efetuado após a conferência dos itens e da nota fiscal, em moeda corrente nacional, após o atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal e encaminhada para pagamento. A CONTRATADA deverá estar em situação regular no SICAF.

12.13. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.14. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, e creditado em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficarem explicitados o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

12.15. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

12.16. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

12.17. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

12.18. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016.

12.19. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 21.2, caso em que a CODEVASF efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = P x I, onde:
AM = Atualização Monetária;
P = Valor da Parcela a ser paga; e
I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$I = (1+im1/100)^{dx1/30} \times (1+im2/100)^{dx2/30} \times ... \times (1+imn/100)^{dxn/30} - 1$, onde:

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês “m”;
d = Número de dias em atraso no mês “m”;
m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

12.20. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

12.21. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

## 13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1. Caso ocorra assinatura do contrato, os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

**FÓRMULA DE REAJUSTAMENTO**

$$R = V \left[\frac{I1 - I0}{I0}\right], \text{ onde:}$$

**Onde:**
“R” é o valor do reajuste procurado
“V” é o valor contratual a ser reajustado
“I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da Proposta
“I0” é o índice inicial correspondente à data de apresentação da Proposta

13.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.1.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.1.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

13.1.4. Será utilizado o índice da Fundação Getúlio Vargas - FGV, IPA-OG-DI – Máquinas e Equipamentos, código 1420877. Na ausência de previsão legal de índice substituto, as partes elegerão um novo índice oficial para o reajustamento do valor remanescente.

## 14. MULTAS

14.1. Nos casos de atrasos na execução do fornecimento do objeto contratado, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:

a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega, até o máximo de 12% (doze por cento).

14.2. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:

a) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato conforme a Tabela 01;

b) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 02;

c) 12% (doze por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento no caso de inexecução total.

**Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial**

| Inadimplências | Grau de Penalidade | Percentual do valor do contrato |
|---|---|---|
| Execução parcial de até 80% do valor contratual | 01 | 2% |
| Execução parcial de até 60% do valor contratual | 02 | 4% |
| Execução parcial de até 40% do valor contratual | 03 | 8% |
| Execução parcial de até 20% do valor contratual | 04 | 10% |

**Tabela 02 – Descumprimento de obrigação contratual e a respectivo penalidade**

| Ocorrência | Cálculo da multa |
|---|---|
| Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal. | R$ 100,00 por dia de atraso |
| Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido. | R$ 500,00 por dia de atraso |

14.3. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.4. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme previsão do artigo 167 do RILC.

14.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

a. A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
b. Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
c. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
d. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da CODEVASF – AE/GFN o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

14.6. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para

apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Sede, que procederá ao seu exame.

14.7. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Autoridade Superior da Codevasf, que poderá dar provimento ou não ao recurso.

14.8. Em caso de provimento do recurso, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

14.9. Caso a Autoridade Superior não dê provimento ao recurso, não caberá novo recurso administrativo.

## 15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do instrumento, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.

16.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Codevasf a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe as condições contratuais.

16.2. A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na Unidade de Gestão de Áreas Irrigadas (AI/GAP/UGI), vinculada à Gerência de Apoio a Produção Irrigada (AI/GAP) da Área de Irrigação e Operações (AI) da CODEVASF.

16.2.1. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

16.3. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato, será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.

16.4. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.

16.5. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.

16.6. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.

16.7. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.

16.8. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Codevasf à contratada; e
c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

## 17. FISCALIZAÇÃO

17.1. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos/serviços será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

17.2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

17.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

17.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Área responsável pela execução do contrato.

17.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

17.6. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à Área responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

17.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

17.8. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos.

17.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

## 18. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS

18.1. Após o término dos fornecimentos objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.

18.1.1. O recebimento definitivo do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

b1) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

18.1.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 96575DCF

18.1.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

18.1.4. A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte fornecimento executado em desacordo com o contrato.

18.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os equipamentos rejeitados.

18.3. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:
a) Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Capacidade Técnica;
b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e
c) Liberação da Garantia de Execução (caução).

18.4. Aceitos e aprovados os fornecimentos, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.

18.5. O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf sobre a execução do objeto contratado.

18.6. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1. O licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010:

19.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

19.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

19.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

19.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

19.2. O licitante vencedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.

19.3. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Codevasf poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste TR, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta do licitante vencedor. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.

19.4. Caso a contratada seja detentora da norma ISO 14000, poderá apresentar certificação que substitui as exigências do item 16.1.1 e deve apresentar a adoção das práticas previstas nas

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 96575DCF

normas, bem como o desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

## 20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A contratada fica obrigada a garantir o funcionamento pleno de todos os equipamentos e componentes fornecidos.

20.2. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013,do Decreto nº 11.129/22, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

20.3. Serão de responsabilidade do licitante vencedor o fornecimento abaixo, cujos custos correrão por sua exclusiva conta:

a) Fornecimento de manuais detalhados, em língua portuguesa, de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos em 02 (duas) vias e em meio eletrônico;
b) Relação de ferramentas especiais para montagem e/ou manutenção dos equipamentos fornecidos.

20.4. A descarga dos equipamentos/materiais adquiridos deve ser avisada via e-mail ou telefone, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da entrega, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento dos materiais a serem entregues.

20.5. A CONTRATADA deverá comprovar, por meio de declaração ou apresentação da rede de assistência técnica autorizada, que os fabricantes dos bens fornecidos, possuem assistência técnica no âmbito do Estados de entrega e montagem dos sistemas. A assistência técnica poderá ser garantida por meio de realização de parcerias com empresas locais.

## 21. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

21.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto e exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do Contrato.

21.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

21.3. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

21.4. Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

21.5. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos/serviços contratados.

21.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

## 22. GARANTIA DOS DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

22.1. A garantia consta das Especificações Técnicas – Anexo III, parte integrante deste Termo de Referência.

## 22. MATRIZ DE RISCOS

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 96575DCF

22.1. A matriz de risco está apresentada no Anexo VI deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.

22.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da CODEVASF.

22.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.

22.4. Constitui peça integrante do contrato a Matriz de Riscos, independentemente de transcrição no instrumento.

22.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

22.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.

22.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

22.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.

22.9. Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

22.10. A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

## 23. CONDIÇÕES GERAIS

23.1. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independentemente de transcrições.

## 24. ANEXOS

24.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo I–Planilhas de Quantidades e Preços Orçados (com Escopo de Fornecimento)
- Anexo II– Justificativas
- Anexo III – Especificações Técnicas
- Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar
- Anexo V – Modelo de Logomarca da Codevasf
- Anexo VI – Matriz de Riscos
- Anexo VII- Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 96575DCF